



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Ministério A P E Abastecimento BL D S/N, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.agricultura.gov.br>

Contrato Nº 17/2019

PROCESSO Nº 21000.030597/2019-13

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO, A
TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO E A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 309, de 21 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF nº 000.350.081-05, portador da Carteira de Identidade nº 177.5579 SSP/DF, adiante denominada **CEDENTE**, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada no SBS Quadra 4, Bloco A, Lote 3/4, PRESI/GECOL, 21º Andar, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.092-900, doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE** portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.334.126, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.198.776-15, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes, tendo em vista o que consta do Processo nº 21000.030597/2019-13.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cessão administrativa de uso da área de 5,25 m², a título oneroso, de área da União, pertencente ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, edifício Anexo B e edifício Sede, para instalação de 03 (três) terminais de autoatendimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Área a ser cedida	Valor Ilustrativo
Área a ser cedida - Ed. ANEXO	
1,75 m ²	R\$ 103,08
Área a ser cedida - Ed. Sede	
3,50 m ²	R\$ 237,32

1.2. Após assinatura do contrato, efetuarão no MAPA o pagamento referente a instalação e funcionamento de cada posto de autoatendimento bancário, nas condições definidas no Projeto Básico e no Contrato de Cessão de Uso de Imóvel.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda inteira conformidade com o Projeto Básico DSG-CAP 9606951 – do qual é parte integrante.

2.2. O presente Contrato será regido pelas Leis 8.666/1993 e 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Decreto nº 3.725/2001 e pela Portaria SPU 05/2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CESSÃO DE USO

3.1. As condições especiais de uso de cessão são aquelas previstas no **item 6** do Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de contrato de receita, inexistente dotação orçamentária para a avença contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

6.1. As obrigações da **CEDENTE** são aquelas previstas no **item 7** do Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

7.1. As obrigações da **CESSIONÁRIA** são aquelas previstas no **item 8** Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. A **CESSIONÁRIA** contribuirá com o pagamento na forma do **item 5 – DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA** do Projeto Básico, bem como proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no subitem 5.5 daquele instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento e demais condições encontram-se no **item 5 – DA INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA** do Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. A possibilidade alteração contratual são aquelas previstas no **item 11 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA** do Projeto Básico.

10.2. O presente Contrato poderá ser alterado no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE VALORES

11.1. A revisão de valores relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas

no **item 13 - DA REVISÃO DOS VALORES** do Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Projeto Básico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Os critérios acerca da rescisão contratual são aquelas previstas no **item 15 - DA RESCISÃO DO CONTRATO** do Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1. Inexiste para a contratação em comento a necessidade de apresentação de garantia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As disposições referentes ao acompanhamento e fiscalização são àquelas constantes no **item 10 - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO** do Projeto Básico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Será providenciada, pela **CEDENTE**, a publicação resumida deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As controvérsias jurídicas oriundas do presente contrato, que não puderem ser solucionadas amigavelmente entre os partícipes, deverão ser encaminhadas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, da Advocacia-Geral da União.

18.1.1. O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste contrato.

18.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Responsável legal da CEDENTE

JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE

Responsável legal da CESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE, Usuário Externo**, em 09/07/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Marcus Silva Teixeirensen, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 09/07/2019, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARYSSA GABRIELLE ANTUNES MEIRELES GASPARETTO, Administrador (a)**, em 09/07/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA BIANCHI, Administrador (a)**, em 09/07/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7756650** e o código CRC **625522F5**.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019/ -UASG 130063

ESPÉCIE Nº Processo: 21044.005938/2017-36. CONTRATAÇÃO RESULTANTE DO EDITAL DE CREDECIMENTO Nº 01/2018. Contratante: SUPERINTEDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Contratado: EDGAR DE CARVALHO JUNIOR, CPF nº 100.568.587-87. Objeto: Execução dos serviços de Leiloeiro Oficial para a Realização de Leilão de Bens Móveis de propriedade da Superintendência Federal de Agricultura, conforme as condições descritas no Anexo I - Projeto Básico, constante do Edital de Credenciamento. Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 2271 de 07 de julho de 1997 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 de 26 de maio de 2017. Valor: Taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador. Data da Assinatura 01/07/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2019

Nº 21000.030597/2019-13. Cedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. CNPJ Cessionária: 00.360.305/0001-04. Cessionária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Objeto: Cessão administrativa de uso da área de 5,25 m², a título oneroso, de área da União, pertencente ao MAPA, edifício Anexo B e edifício Sede, para instalação de 03 (três) terminais de autoatendimento da CEF. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.636/1998, pelo Decreto-lei 9.760/1946, pelo Decreto nº 3.725/2001 e pela Portaria SPU 05/2001. Vigência: 09/07/2019 a 09/07/2020. Dispensa de Licitação nº 25/2019. Data de Assinatura: 09/07/2019. (SICON - 16/07/2019) 130005-00001-2019NE800465

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 130005

Processo: 21000008000201946. PREGÃO SISPP Nº 14/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 24928103000184. Contratado : CARLOS CESAR VIEIRA - .Objeto: Contratação de Serviços de Chaveiro e serviços correlatos, com fornecimento de todo material necessário, por demanda , para suprir asnecessidades do Ministerio da Agricultura,Pecuária e do Abastecimento - Mapa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 12/07/2019 a 12/07/2020. Valor Total: R\$60.008,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800926. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 15/07/2019) 130005-00001-2019NE800465

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 4/2019 publicado no D.O. de 15/07/2019 , Seção 3, Pág. 2. Onde se lê: Nº Prcesso: 21000015860201683 Leia-se : Nº Prosseso: 21000015860201693

(SICON - 15/07/2019) 130005-00001-2019NE800465

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO
FITOSSANITÁRIA INTERNACIONAL
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 66, DE 15 DE JULHO DE 2019

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o deferimento dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Gossypium hirsutum L.	IMA 6501B2RF	21806.000022/2017
Glycine max (L.) Merr.	UB12521065 IPRO	21806.000164/2017
Glycine max (L.) Merr.	SYN 16861 IPRO	21806.000166/2017
Glycine max (L.) Merr.	SYN 1686 IPRO	21806.000168/2017
Glycine max (L.) Merr.	SYN 1685 IPRO	21806.000169/2017
Glycine max (L.) Merr.	SYN 1683 IPRO	21806.000170/2017
Fragaria L.	Rabida FNM	21806.000234/2018
Fragaria L.	Rociera FNM	21806.000235/2018
Phaseolus vulgaris L. (feijão-vagem)	UENF GOYTACÁ	21806.000254/2018
Phaseolus vulgaris L. (feijão-vagem)	UENF Norteflu	21806.000255/2018

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2019

A pregoeira do LFDA-SP, declara vencedora(s) do presente(s) certame(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): Carvalhaes Produtos para Lab. Ltda, item 22; GVS do Brasil Ltda, item 41; Carlos Patrício Camussetti Munoz, item 50; TY Bortholin Com. Ltda, item 32; Liliane Alarcão Dias Correa Ramanzini, item 47; Neobio Com. de Prod. para Lab. Eireli, itens 42, 43, 65; Calibry Metrologia Com. e Calibração Ltda, itens 49, 53, Saint Vallen Biotec. Ltda, itens 26, 40; One Comercial Ltda, item 33; Multiplier Dist. Eireli, item 55; Saybu Com. de Mat. e Eq. para Lab., itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 24, 51; JM Com. e Man. de Eq. Eireli, itens 14, 15, 16, 17, 19, 29, 30, 54; Exom Artigos para Lab. Ltda, item 2, 37, 38, 39; Indústria e Com. Eletro Eletrônica Gehaka Ltda, item 20; Sigma-Aldrich Brasil Ltda, itens 3, 4, 13.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA

(SIDECE - 15/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2019

A pregoeira do LFDA-SP, declara vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): Bio Research, 89; Laboratorius Ltda, 35, 74, 75; Lobov Cinetífica, 79, Liliane Alarcão, 55; Fabiana Helena Silveira, 4, 8, 9, 14, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 58, 65, 68, 72, 81, 86, 108, 114, 115, 134, 140; Marcelo Luiz Clemente, 73; Neobio Comercio, 46; Obah Prod. Serv., 5, 40; Calibry, 49, 64, 71, 77, 93, 94, 107, 113, 142; Saint Vallen, 82, 83, 84; TPL Tamis, 104; Ilma Chaves, 21, 119; Fast Bio, 2, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 51, 52, 102, 103, 116, 128, 137, 138, 148; Log Lab, 20, 62, 76, 97, 120, 121, 143, 145, 146, 147; BML Hosp., 27; Riccolab Ltda, 6, 7, 39, 99, 100, 101, 127, 129; Vivo Licitações, 36, 61, 63; Saybu, 50,80; Merck S/A, 70, 139; Exom Ltda, 54; Nova Analítica, 66; Sigma-Aldrich, 16, 41, 56, 85, 98, 105; Greiner Bio-One, 88, 91, 92, 109, 110, 111, 117, 118, 144, 149.

MARIA SALETTE LIMA CARNAÚBA

(SIDECE - 15/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2019

A pregoeira do LFDA-SP, declara vencedora(s) do presente certame a(s) seguinte(s) empresa(s): Laboratorius Eq. e Prod. Ltda, itens 17, 18; Eppendorf do Brasil Ltda, ietns 1, 3; Separar - Produtos e Serviços Ltda, item 2; Carlos Patrício Camussetti Munoz, item 19; Calibry Metrologia Com. e Calibração Ltda, itens 23, 28, 29, 34, 35, 36, 47, 52, 53, 54, 64, 71; Saint Vallen Biotecnologia Ltda, itens 11, 14, 20; Azlab Eq. e Supri. para Laboratórios, item 24; Matioli Eq. para Lab. Eireli, item 4; CM Eq. para Lab. Eireli, itens 41, 44, 56, 62, 66; Merck S/A, itens 55, 58, 68, 69; Exom Artigos para Lab. Ltda, itens 13, 30; Sigma-Aldrich Brasil Ltda, itens 37, 39, 40, 46, 72; Orbital Prod. para Lab. Ltda, itens 32, 33, 38, 42, 45, 49, 51, 57, 59, 63, 67, 70.

MARCIA OLIVEIRA PARREIRA

(SIDECE - 15/07/2019) 130102-00001-2019NE800001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 15/2016. Processo: 21181000493201642. INEXIGIBILIDADE Nº 13/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03053589000184. Contratado : ASSOCIACAO TECNICO CIENTIFICA PAULEHRlich - APABCAM. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/09/2019 a 14/09/2020. Valor Total: R\$9.097,38. Fonte: 100000000 - 2018NE800809. Data de Assinatura: 11/07/2019.

(SICON - 15/07/2019) 130058-00001-2019NE800003

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 5/2019. Processo: 03201000056201742. INEXIGIBILIDADE Nº 28/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10537427000187. Contratado : AB SCIEEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS-LABORATORIAIS LTDA.. Objeto: Prorrogação do prazo de execução dos s erviços, bem como a vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Art nº 57 da Lei 8666/93. Vigência: 14/07/2019 a 14/10/2019. Data de Assinatura: 12/07/2019.

(SICON - 15/07/2019) 130058-00001-2019NE800003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 130058

Processo: 21181000065201962. Objeto: Prestação de serviços de Manutenção preventiva, corretiva, ajustes e calibração em medidores de temperatura; umidade; intensidade luminosa; intensidade sonora; velocidade de fluxo de ar e contagem de partículas presentes no ar com acreditação pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LFDA/MG e Unidades Externas pertencentes, conforme edital e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 15. Edital: 16/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Centro - Cx.postal 50, - Pedro Leopoldo/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130058-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RENATO LUIZ GONCALVES ARAUJO
Chefe do Serviço de Compras

(SIASGnet - 15/07/2019) 130058-00001-2019NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2019

Processo 54000.039825/2019-61 CNPJ Concedente: 00.375.972/0004-03 Concedente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA CNPJ Convenente 07.810.468/0001-90 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU Objeto: Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o desenvolvimento de ações de Manutenção do SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do CCIR, a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965 e no parágrafo § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2019

Processo 54000.039962/2019-04 CNPJ Concedente: 00.375.972/0004-03 Concedente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA CNPJ Convenente 07.982.028/0001-10 Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA Objeto: Constitui-se objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica o desenvolvimento de ações de Manutenção do SNCR, com a prestação de informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão do CCIR, a cargo do INCRA, que possibilitem cumprir o estabelecido no art. 46 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, no art. 52 do decreto nº 55.891, de 31 de março de 1965 e no parágrafo § 2º do Art. 1º da Lei nº 8.022, de 12 de abril de 1990, com a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades, por um prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União - D.O.U.

